



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **INGRID CAROLAINÉ GODOI DE JESUS SANTOS**

Inscrição: **0437 8253 1716**

Zona: 037 Seção: 0024

Município: 28495 - PORTO REAL DO COLEGIO

UF: AL

Data de nascimento: 07/08/2000

Domicílio desde: 29/04/2016

Filiação: - PATRÍCIA DOS SANTOS GODOI
- JOÃO BATISTA DE JESUS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRICULTORA/AGRICULTOR

Situação inscrição: **REGULAR**

Certidão emitida às 15:04 em 10/03/2026

Lei Nº 9.504/1997:

Art. 11, § 7º - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

EHUZ.3S7L.NPBI.DJNG